



MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA FINS BALNEARES DA REGIÃO ALENTEJO

RELATÓRIO DA ÉPOCA BALNEAR DE 2002



Portugal em Acção

Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e Ambiente
Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território – Alentejo
Direcção de Serviços de Monitorização Ambiental
Divisão de Monitorização Ambiental

Évora
Novembro de 2002

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	3
2. NÚMERO DE COLHEITAS E PERIODICIDADE DE AMOSTRAGEM	8
3. PARÂMETROS ANALISADOS	8
4. MÉTODOS ANALÍTICOS	9
5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	9
6. SITUAÇÕES DE INTERDIÇÃO	14
6.1 ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	14
6.2 OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS	15
7. EVOLUÇÃO ANUAL DA QUALIDADE DAS ÁGUAS	16
8. PROPOSTAS DE ACTUAÇÃO FUTURA	18
9. CAMPANHA DE MONITORIZAÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR DE 2003	21

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº236/98 de 1 de Agosto, passou a competir ao actual Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e Ambiente e, designadamente através das suas Direcções Regionais, a responsabilidade de efectuar a determinação da qualidade das águas balneares, com vista à verificação da sua conformidade com a norma de qualidade que lhe está fixada, competência esta que se tornou efectiva, no que respeita às águas interiores, desde a época balnear de 1999. O referido diploma legal conferia igualmente às DRAOT semelhantes competências no que se refere às águas de mar e de estuário; no entanto, a transferência do exercício destas atribuições dos serviços da tutela da Saúde para a tutela do Ambiente só se tornou efectiva na presente época balnear, através da publicação do Despacho nº7845/2002 (2ª Série) de 16 de Abril, o qual atribuiu ao Instituto do Ambiente (IA) competências de recolha e análise laboratorial das águas litorais, suportado financeiramente pelo INAG, que coordena todo o programa de verificação de conformidade. No caso do Alentejo, o programa de monitorização das águas costeiras classificadas foi subcontratado à DRAOT – Alentejo pelo IA (tendo sido desenvolvido no Laboratório de Santo André), ficando assim esta Direcção Regional responsável pela amostragem e análise de todas as águas balneares da sua área de jurisdição, já classificadas ou em estudo.

Assim, a Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território - Alentejo, no decorrer da época balnear de 2002, monitorizou (Figuras 1 e 2):

- zonas balneares interiores, classificadas ao abrigo da Directiva 76/160/CEE (Quadro 1);
- zonas balneares marítimas, classificadas ao abrigo da mesma directiva (Quadro 2);
- locais interiores onde a prática balnear é habitualmente efectuada por um número considerável de banhistas ou que foram abrangidas por programas envolvendo financiamentos comunitários e nacionais, tais como o Programa de Valorização de Praias Fluviais (PVPF), iniciado em 1995 (Quadro 3), ou
- locais na zona costeira previstos nos POOC em vigor, alguns dos quais onde se tem verificado, inclusivamente, investimentos quer públicos quer privados, no sentido de os dotar com as infra-estruturas necessárias àquele tipo de utilização (Quadro 4).

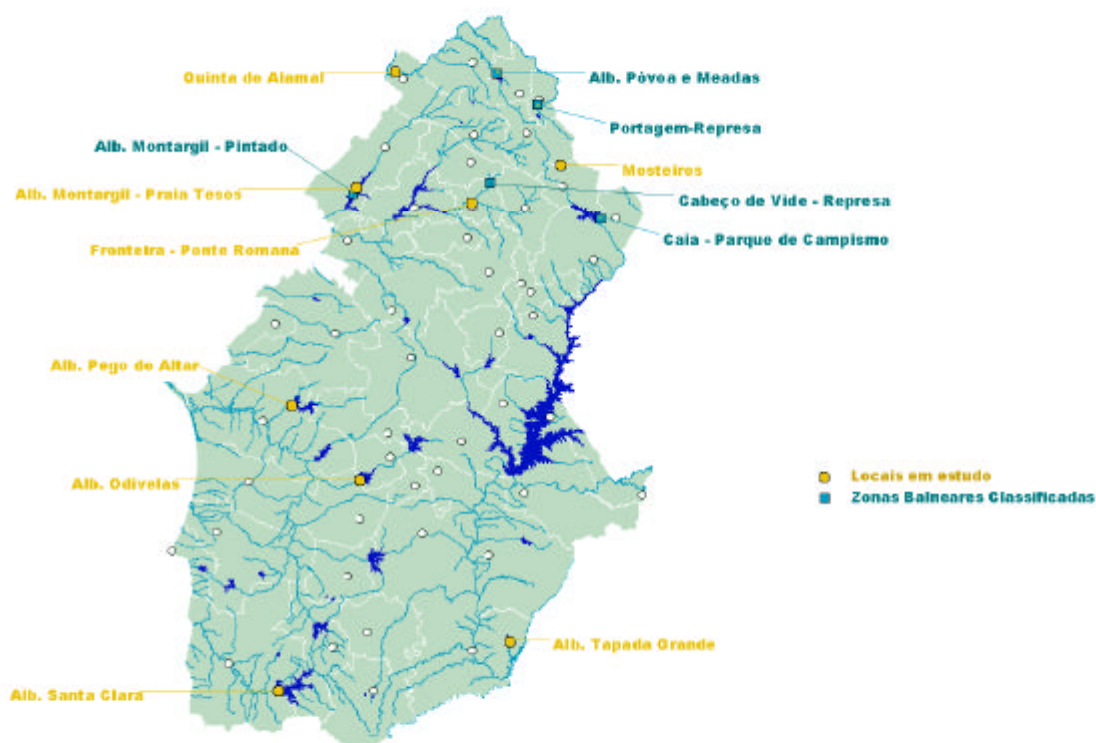
O controlo da qualidade das águas para fins balneares no ano 2002 decorreu de 15 de Maio a 30 de Setembro, englobando a época balnear oficialmente fixada - de 1 de Junho a 30 de Setembro. Desta forma, procedeu-se à avaliação pontual da conformidade enquanto águas balneares, recorrendo-se para tal aos respectivos VMA - Valores Máximos Admissíveis ou Valores Imperativos e VMR - Valores Máximos Recomendados ou Valores Guia, de acordo com o Decreto-Lei nº236/98 e com a Directiva 76/160/CEE. A verificação da conformidade pontual das águas costeiras classificadas foi efectuada pelo INAG (através de ferramentas informáticas desenvolvidas para o efeito no âmbito do SNIRH), sobre os dados obtidos pelo Laboratório de Santo André e carregados numa base de

dados desenvolvida para o IA (os boletins destinados a afixação só se encontravam disponíveis após este procedimento).

Foram monitorizados um total de 49 locais, sendo que os resultados de qualidade obtidos foram regularmente atualizados e disponibilizados no site da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território – Alentejo, www.drarn-a.pt (o qual estabelece ligações aos sites da responsabilidade do INAG e do IA, que também contém informação sobre este assunto), para além de terem sido igualmente remetidos para as Autoridades de Saúde regionais (ARS Alentejo e ARS Lisboa e Vale do Tejo), Câmaras Municipais e Capitanias, por forma a serem disponibilizados em locais próprios: ou os existentes nas estruturas de apoio das zonas monitorizadas, ou afixados nas respectivas Câmaras Municipais ou nos Centros de Saúde concelhios.

Em cumprimento do estipulado no nº5 do Artigo 52º do Decreto-Lei nº236/98, foram periodicamente comunicados, aos Delegados Regionais de Saúde do Alentejo e de Lisboa e Vale do Tejo, os resultados das determinações analíticas, imediatamente após a sua obtenção, o que, para alguns casos, como se encontra descrito mais adiante, conduziu a algumas situações de interdição temporária.

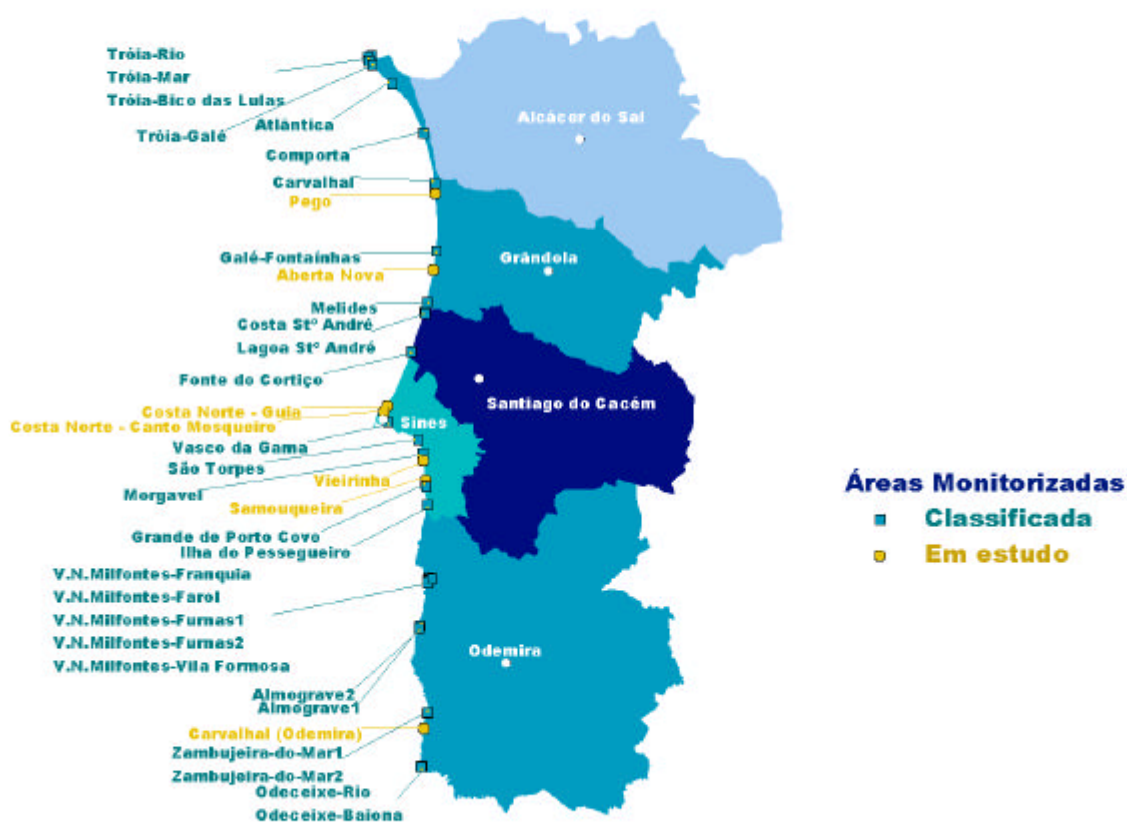
Figura 1 – Zonas Interiores Monitorizadas em 2002



Quadro 1 – Zonas Balneares Interiores Monitorizadas em 2002

ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	CONCELHO	CURSO DE ÁGUA
Cabeço de Vide – Represa	Fronteira	Ribeira Grande
Albufeira do Caia – Parque de Campismo	Arronches	Rio Caia
Albufeira de Póvoa e Meadas	Castelo de Vide	Ribeira de Nisa
Portagem – Represa	Marvão	Rio Sever
Albufeira de Montargil – Pintado	Ponte de Sôr	Ribeira de Sôr

Figura 2 – Zonas Marítimas ou Estuarinas Monitorizadas em 2002



Quadro 2 – Zonas Balneares Marítimas ou Estuarinas Monitorizadas em 2002

ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	CONCELHO	CURSO DE ÁGUA	POOC	AUTORIDADE MARÍTIMA
Tróia- Mar	Grândola	Oceano Atlântico	(*)	C.P. Setúbal
Tróia-Rio		Estuário do Sado	(*)	C.P. Setúbal
Tróia-Bico das Lulas		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Tróia-Galé		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Atlântica		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Comporta		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Carvalhal		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Galé-Fontainhas		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Melides		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Costa de Santo André	Santiago do Cacém	Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Lagoa de Santo André		Lagoa de S.André	Sado-Sines	C.P. Sines
Fonte do Cortiço		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Vasco da Gama	Sines	Oceano Atlântico	(**)	C.P. Sines
S. Torpes		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Morgavel		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Grande de Porto Covo		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Ilha do Pessegueiro		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vila Nova de Milfontes – Vila Formosa	Odemira	Estuário do Mira	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vila Nova de Milfontes – Franquia		Estuário do Mira	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vila Nova de Milfontes – Farol		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vila Nova de Milfontes – Furnas 1		Estuário do Mira	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vila Nova de Milfontes – Furnas 2		Estuário do Mira	Sines-Burgau	C.P. Sines
Zambujeira do Mar 1		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Zambujeira do Mar 2		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Odeceixe – Baiona		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Almograve 1		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Almograve 2		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Odeceixe - Rio		Ribeira de Odeceixe	Sines-Burgau	C.P. Sines

(*) Área da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra

(**) Área da Administração do Porto de Sines

Quadro 3 – Outros Locais Interiores Monitorizados em 2002

OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS	CONCELHO	CURSO DE ÁGUA	SITUAÇÃO
Fronteira - Ponte Romana	Fronteira	Ribeira Grande	Financiada pelo PVPF
Albufeira de Odivelas	Ferreira do Alentejo	Ribeira de Odivelas	Financiada pelo PVPF
Albufeira de Montargil – Praia dos Tesos	Ponte de Sôr	Ribeira de Sôr	Frequentada e considerada no POA de Montargil
Mosteiros	Arronches	Ribeira de Arronches	Financiada pelo Parque Natural da Serra de S. Mamede
Albufeira de Tapada Grande	Mértola	Barranco da Cabeça de Aires	Financiada pelo PVPF
Albufeira de Pego do Altar	Alcácer do Sal	Ribeira das Alcáçovas	Financiada pelo PVPF
Albufeira de Santa Clara	Odemira	Rio Mira	Frequentada
Quinta do Alamal	Gavião	Rio Tejo	Financiada pelo PVPF

Quadro 4 – Outros Locais Costeiros Monitorizados em 2002

ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	CONCELHO	CURSO DE ÁGUA	POOC	AUTORIDADE MARÍTIMA
Aberta Nova	Grândola	Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Pego		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Cerca Nova	Sines	Oceano Atlântico	—	C.P. Sines
Samouqueira		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vieirinha (Vale de Figueiros)		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Costa Norte – Canto Mosqueiro		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Costa Norte - Guia		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Carvalhal		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines

2. NÚMERO DE COLHEITAS E PERIODICIDADE DE AMOSTRAGEM

A monitorização foi realizada com carácter semanal ou quinzenal ou mensal, o que correspondeu, regra geral, a 20, 9 ou 5 amostragens, respectivamente. Nalguns locais onde à partida se previam colheitas quinzenais, o calendário de amostragem permitiu a realização de 10 colheitas, dentro do período abrangido pela época balnear oficial.

A periodicidade de amostragem foi estabelecida no sentido de dar cumprimento ao citado Decreto-Lei nº236/98 de 1 de Agosto, que regulamenta esta matéria, e também com base no Despacho nº7845/2002 (2ª Série) de 16 de Abril. Assim, em todas as zonas balneares classificadas como tal para a Comissão Europeia, com variações sistemáticas de qualidade, a frequência de amostragem foi semanal, permitindo a obtenção de um mínimo de 20 amostras; nas zonas balneares marítimas com um historial de “boa qualidade”, a amostragem foi reduzida para 5 colheitas.

3. PARÂMETROS ANALISADOS

Novamente atendendo ao disposto na legislação comunitária que regulamenta a qualidade das águas para fins balneares (Directiva 76/160/CEE) e à legislação nacional que transpõe a mesma matéria (Decreto-Lei nº236/98), foram analisados os parâmetros indicados no Quadro 5, com o objectivo de proceder à verificação da sua conformidade com a norma de qualidade que está fixada para as águas balneares. As análises foram da responsabilidade dos laboratórios da DRAOT-Alentejo de Évora e de Santo André.

Quadro 5 – Parâmetros Analisados na Época Balnear de 2002

	PARÂMETROS DE DETERMINAÇÃO ANALÍTICA	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO VISUAL E/OU OLFACTIVA
ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS (Directiva 76/160/CEE)	Coliformes totais	Óleos minerais Substâncias tensoactivas Fenóis
	Coliformes fecais	
	Estreptococos fecais	
OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS (Decreto-Lei nº236/98)	Coliformes totais	
	Coliformes fecais	
	Estreptococos fecais	
	pH	

4. MÉTODOS ANALÍTICOS

Os métodos analíticos utilizados são os referidos no Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98. De salientar que o método utilizado para a determinação de Coliformes totais - filtração por membrana -, contemplou uma confirmação dos resultados através do teste da oxidase, procedimento complementar não obrigatório por lei.

5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

A avaliação pontual da conformidade das águas balneares foi efectuada de acordo com:

- os Valores Imperativos ou Valores Guia, de acordo com a Directiva 76/160/CEE (Quadros 6 e 8), quando se tratam de Zonas Balneares Classificadas;
- os VMA -Valores Máximos Admissíveis, ou os VMR - Valores Máximos Recomendados, de acordo com o Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98 (Quadros 7 e 9), quando se tratam de Outros Locais Monitorizados ainda em estudo.

Para a classificação final, apenas foram considerados os parâmetros microbiológicos Coliformes Totais e Coliformes Fecais e os físico-químicos Óleos Minerais, Substâncias Tensoactivas e Fenóis, conforme estipula a alínea e) do ponto 4º do Despacho nº7845/2002 já referido.

Devido a condições meteorológicas excepcionais, verificadas no início da segunda quinzena de Setembro (precipitação intensa, com valores muito acima da média da mesma época do ano), certificadas pelo Instituto de Meteorologia, consideraram-se derrogados os valores dos parâmetros Coliformes totais e Coliformes fecais obtidos no dia 16 de Setembro nas zonas balneares classificadas de "Zambujeira do Mar" e "Cabeço de Vide-Represa" e no Local em Estudo "Carvalhal-Odemira", razão pela qual os mesmos não foram considerados na classificação final daquelas zonas.

Zonas interiores

Quadro 6 – Verificação da Conformidade das Zonas Balneares Classificadas (Directiva 76/160/CEE)

	CABEÇO DE VIDE - REPRESA	MONTARGIL - PINTADO	CAIA - PARQUE DE CAMPISMO	PÓVOA E MEADAS	PORTAGEM - REPRESA
Coliformes totais					
Número de amostragens realizadas:	21	20	21	21	9
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMA:	1	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMR:	10	2	6	8	6
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais satisfaz o VMR:	11	18	15	13	3
Coliformes fecais					
Número de amostragens realizadas:	20	20	20	20	8
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMA:	1	0	1	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMR:	13	0	5	7	5
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais satisfaz o VMR:	7	20	15	13	3
Estreptococcus fecais					
Número de amostragens realizadas:	20	20	21	21	9
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais excede o VMR:	11	1	11	10	6
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais satisfaz o VMR:	9	19	10	11	3
pH					
Número de amostragens realizadas:	21	20	21	21	9
Número de vezes que o parâmetro pH excede o VMA:	0	13	0	10	0
Número de vezes que o parâmetro pH satisfaz o VMA:	21	7	21	11	9
VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE:	CONFORME (I)	CONFORME (G)	CONFORME (I)	CONFORME (I)	CONFORME (I)

Quadro 7 – Verificação da Conformidade dos outros locais monitorizados (Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98)

	FRONTEIRA - PONTE ROMANA	MONTARGIL - PRAIA DOS TESOS	MOSTEIROS	ODIVELAS	PEGO DO ALTAR	QUINTA DO ALAMAL	SANTA CLARA	TAPADA GRANDE
Coliformes totais								
Número de amostragens realizadas:	9	10	10	9	9	10	9	9
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMA:	0	0	1	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMR:	2	1	6	1	2	2	2	4
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais satisfaz o VMR:	7	9	4	8	7	8	7	5
Coliformes fecais								
Número de amostragens realizadas:	9	10	10	9	8	10	9	9
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMA:	1	0	2	0	1	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMR:	2	1	6	3	3	2	0	2
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais satisfaz o VMR:	7	9	4	6	5	8	9	7
Streptococcus fecais								
Número de amostragens realizadas:	9	10	10	9	9	10	9	9
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais excede o VMR:	2	2	4	0	1	3	0	0
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais satisfaz o VMR:	7	8	6	9	8	7	9	9
pH								
Número de amostragens realizadas:	9	10	10	7	8	10	7	9
Número de vezes que o parâmetro pH excede o VMA:	0	6	1	0	0	1	0	2
Número de vezes que o parâmetro pH satisfaz o VMA:	9	4	9	7	8	9	7	7
VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE: NÃO CONFORME CONFORME (VMR) NÃO CONFORME CONFORME (VMA) NÃO CONFORME CONFORME (VMA) CONFORME (VMR) CONFORME (VMA) CONFORME (VMA)								

Zonas costeiras

Quadro 8 – Verificação da Conformidade das Zonas Balneares Classificadas (Directiva 76/160/CEE)

CONCELHO	ZONA BALNEAR	Nº AMOSTRAS	Coliformes Totais			Coliformes Fecais			VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE
			VMR (G) =	> VMR	VMA (I) >	VMR (G) =	> VMR	VMA (I) >	
Grândola	Tróia – Mar	9	9			9			Conforme (G)
	Tróia – Rio	9	9			9			Conforme (G)
	Tróia – Bico das Lulas	5	5			5			Conforme (G)
	Tróia – Galé	9	9			9			Conforme (G)
	Atlântica	6	6			6			Conforme (G)
	Comporta	5	5			5			Conforme (G)
	Carvalhal	5	5			5			Conforme (G)
	Galé – Fontainhas	5	5			5			Conforme (G)
	Melides	5	5			5			Conforme (G)
Santiago do Cacém	Costa de Santo André	5	5			5			Conforme (G)
	Lagoa de Santo André	10	1	9		10			Conforme (I)
	Fonte do Cortiço	5	5			5			Conforme (G)
Sines	Vasco da Gama	10	9	1		8	2		Conforme (G)
	S. Torpes	10	10			9	1		Conforme (G)
	Morgavel	6	6			6			Conforme (G)
	Grande de Porto Covo	10	10			9	1		Conforme (G)
	Ilha do Pessegueiro	10	10			10			Conforme (G)
Odemira	Vila Nova de Milfontes – Vila Formosa	10	6	4		6	4		Conforme (I)
	Vila Nova de Milfontes – Franquia	10	10			10			Conforme (G)
	Vila Nova de Milfontes – Farol	10	10			9	1		Conforme (G)
	Vila Nova de Milfontes – Furnas1	10	10			10			Conforme (G)
	Vila Nova de Milfontes – Furnas2	10	10			10			Conforme (G)
	Zambujeira do Mar1	20	14	6	1	16	4	1	Conforme (I)
	Zambujeira do Mar2	20	16	4		17	3		Conforme (I)
	Odeceixe – Baiona	10	10			10			Conforme (G)
	Almograve1	10	10			10			Conforme (G)
	Almograve2	10	9	1		8	2		Conforme (G)
	Odeceixe – Rio	20	15	5		16	4		Conforme (I)

Quadro 9 – Verificação da Conformidade dos outros locais monitorizados (Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98)

	ABERTA NOVA	CARVALHAL (ODEMIRA)	CERCA NOVA	C.NORTE - CANTO MOSQUEIRO	C.NORTE - GUIA	PEGO	SAMOUQUEIRA	VIEIRINHA
Coliformes totais								
Número de amostragens realizadas:	5	11	6	5	5	5	6	6
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMA:	0	1	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMR:	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais satisfaz o VMR:	5	10	6	5	5	5	6	6
Coliformes fecais								
Número de amostragens realizadas:	5	11	6	5	5	5	6	6
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMA:	0	1	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMR:	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais satisfaz o VMR:	5	10	6	5	5	5	6	6
Streptococcus fecais								
Número de amostragens realizadas:	5	11	6	5	5	5	6	6
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais excede o VMR:	0	1	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais satisfaz o VMR:	5	10	6	5	5	5	6	6
pH								
Número de amostragens realizadas:	5	11	6	5	5	5	6	6
Número de vezes que o parâmetro pH excede o VMA:	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro pH satisfaz o VMA:	5	11	5	5	5	5	6	6
VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE:	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)

6. SITUAÇÕES DE INTERDIÇÃO

6.1 ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS

O nº5 do artigo 52.º Decreto-Lei nº236/98, que transpõe para o direito nacional a Directiva 76/160/CEE, determina que os resultados das análises de verificação de conformidade serão comunicados ao Delegado Regional de Saúde para efeitos de vigilância sanitária, procedimento que esta Direcção Regional adoptou desde o início oficial da época balnear, comunicando às Autoridades Regionais de Saúde os resultados das análises efectuadas à água de todas as zonas balneares e simultaneamente alertando-as e solicitando a interdição daquelas zonas, em caso de inaptidão das mesmas para o banho em conformidade com o n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei nº236/98.

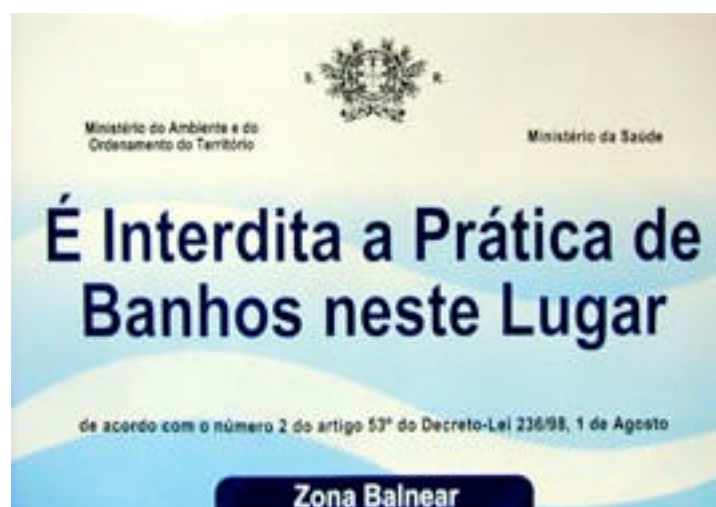
Na época balnear de 2002, o banho foi interditado em Portagem-Represa durante toda a época, face aos resultados obtidos nos anos anteriores – ver Quadro 11 - (sendo uma situação que se manterá em 2003), e foram interditadas temporariamente as zonas balneares de Caia-Parque de Campismo, Cabeço de Vide-Represa e Zambujeira do Mar; no Quadro 10 indicam-se as zonas balneares interditadas, bem como as respectivas datas de interdição, os parâmetros cujos valores-limite foram ultrapassados e a evolução dos resultados analíticos, posteriormente à data de interdição.

Quadro 10 – Zonas Balneares Interditas na Época Balnear de 2002

ZONA BALNEAR	DATA DA INTERDIÇÃO	PARÂMETRO RESPONSÁVEL	NORMA DE QUALIDADE		EVOLUÇÃO POSTERIOR À INTERDIÇÃO
			Imperativo	Guia	
Albufeira do Caia – Parque de Campismo	29 de Julho	Coliformes fecais (3 600/100mL)	2 000 (/100 mL)	100 (/100 mL)	Os Valores Imperativos não voltaram a ser ultrapassados; a interdição foi retirada uma semana depois
Cabeço de Vide-Represa	16 de Setembro	Coliformes totais (17 000/100mL)	10 000 (/100 mL)	2 000 (/100 mL)	Os Valores Imperativos não voltaram a ser ultrapassados; a interdição foi retirada uma semana depois. Posteriormente, estes parâmetros foram derogados
		Coliformes fecais (3 600/100mL)	2 000 (/100 mL)	100 (/100 mL)	
Zambujeira do Mar	16 de Setembro	Coliformes totais (43 000/100mL)	10 000 (/100 mL)	2 000 (/100 mL)	Os Valores Imperativos não voltaram a ser ultrapassados; a interdição foi retirada uma semana depois. Posteriormente, estes parâmetros foram derogados
		Coliformes fecais (14 000/100mL)	2 000 (/100 mL)	100 (/100 mL)	

Imediatamente a seguir à confirmação por parte do Delegado Regional de Saúde da interdição de uma Zona Balnear, a DRAOT – Alentejo afixou, na zona balnear em questão, painéis proibindo a prática balnear (Figura 3).

Figura 3 – Painel afixado nas Zonas Balneares interditas



6.2 OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS

Em todos os locais monitorizados que não se encontram classificados como zonas balneares, encontram-se afixados painéis informativos indicando que os locais frequentados constituem “Zonas Ribeirinhas de Recreio e Lazer”, **nas quais se desaconselha a prática do banho**, de acordo com o Decreto-Lei nº236/98 de 1 de Agosto (Figura 4).

Apesar disso, sempre que se obtiveram valores acima dos VMA dos parâmetros monitorizados, foram informadas do facto as autoridades de Saúde, bem como as respectivas Câmaras Municipais; tal situação ocorreu em “Mosteiros” (interior) e “Carvalhal –Odemira” (zona costeira).

Figura 4 – Painel afixado nos restantes locais monitorizados



7. EVOLUÇÃO ANUAL DA QUALIDADE DAS ÁGUAS

Quadro 11 – Evolução Anual da Qualidade das Águas Interiores

		1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
ZONAS BALNEARES	Cabeço de Vide-Represa												
	Albufeira do Gaia – Parque de Campismo												
	Albufeira do Gaia – Ilha												R
	Albufeira de Póvoa e Meadas												
	Albufeira do Maranhão – Clube Náutico												R
	Portagem – Represa												
	Albufeira de Montargil – Pintado												
LOCAIS MONITORIZADOS	Fronteira - Ponte Romana												
	Albufeira de Odivelas												
	Albufeira de Maranhão - Carapeta												NM
	Albufeira de Montargil – Praia dos Tesos												
	Albufeira de Montargil – Foros do Mocho												NM
	Albufeira de Tapada Grande												
	Albufeira do Alvito												NM
	Albufeira de Pego do Altar												
	Albufeira de Santa Clara												
	Quinta do Alamal												
	Mosteiros												
	Comenda - Parque de Merendas												NM
	Ponte de Pavia												NM
	Ponte do Paço												NM

LEGENDA

	Não Conforme
	Conforme o Imperativo ou VMA
	Conforme o Guia ou VMR
Freq	Não foi verificada a frequência de amostragem
R	Retirada da listagem da Comissão Europeia
NM	NÃO MONITORIZADA

Quadro 12 - Evolução da Qualidade da Água das Zonas Marítimas e Estuarinas (1995–2002), de acordo com a respectiva verificação da conformidade

	DESIGNAÇÃO	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE							
		1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	Tróia – Mar	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Tróia – Rio	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Tróia – Bico das Lulas	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Tróia – Galé		C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Atlântica	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Comporta	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Carvalhal	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Galé – Fontainhas	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Melides	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Areias Brancas	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	R
	Monte Velho (ou Porto das Carretas)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	R
	Costa de Santo André	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Fonte do Cortiço	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Lagoa de Santo André	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	NC	NC	C (I)
	Vasco da Gama	Freq	Freq	C (G)	C (I)	C (I)	C (I)	C (I)	C (G)
	S. Torpes	Freq	Freq	NC	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Morgavel	Freq	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Praia Grande de Porto Covo	Freq	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Ilha do Pessegueiro	Freq	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Vila Nova de Milfontes – Vila Formosa	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (I)
	Vila Nova de Milfontes –Franquia	C (G)	C (G)	NC	C (I)	C (I)	C (G)	C (I)	C (G)
	Vila Nova de Milfontes –Farol	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Vila Nova de Milfontes –Furnas	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Zambujeira do Mar	C (G)	C (G)	C (G)	NC	NC	C (I)	C (I)	C (G)
	Odeceixe – Baiona	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Almograve	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Odeceixe – Rio	C (G)	C (I)	C (I)	NC	C (G)	C (I)	C (I)	C (I)
LOCAIS MONITORIZADOS	Aberta Nova						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Pego						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Cerca Nova						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Samouqueira						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Vieirinha (Vale de Figueiros)						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Costa Norte-Canto Mosqueiro						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Costa Norte-Guia								C (VMR)
	Carvalhal (concelho de Odemira)							C (VMR)	C (VMR)

LEGENDA C (G) ou (VMR) - Conforme os Valores Guia ou VMR
 C (I) ou (VMA) - Conforme os Valores Imperativo ou VMA
 NC - Não Conforme
 Freq - Não foi verificada a frequência de amostragem
 R - Retirada da listagem da Comissão Europeia

8. PROPOSTAS DE ACTUAÇÃO FUTURA

A análise e interpretação dos resultados da avaliação da conformidade na época balnear de 2002, para as zonas balneares interiores e outros locais monitorizados, bem como a constatação do verificado em anos anteriores (Quadro 11), leva a que sejam propostas as seguintes medidas, consoante os casos:

ZONAS BALNEARES INTERIORES DESIGNADAS PARA A COMISSÃO EUROPEIA

Para todas as zonas balneares, haverá que garantir o cumprimento do *Programa de medidas e acções para proteger e melhorar a qualidade das águas balneares*, tal como se encontra definido na Portaria n.º 573/2001 de 6 de Junho.

OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS

As acções de monitorização da responsabilidade da DRAOT Alentejo, nos locais seguidamente indicados, sofrerão algumas alterações, atendendo aos esforços materiais e financeiros que tal tem representado, aliado a condicionantes de vária ordem, decorrentes das condições existentes em cada um deles (ausência de infra-estruturas de socorros a náufragos), bem como ao facto de existir, em alguns casos, um historial de inconformidade da qualidade da água.

Mosteiros

Esta Zona Ribeirinha de Recreio e Lazer, criada por iniciativa do Parque Natural da Serra de S. Mamede, apresentou, em 2002, graves problemas de qualidade, aliados à existência de fontes poluidoras pontuais a montante e a uma frequência de banhistas muito reduzida. Propõe-se que seja realizada uma primeira análise dentro do calendário normal de amostragem (antes do início da época balnear), cujo resultado definirá a actuação subsequente: em caso de “má qualidade”, proceder-se-à à afixação de placas no local realçando esse facto e interromper-se-à a monitorização; em caso de “boa qualidade” ou de “qualidade aceitável”, a monitorização continuará a realizar-se, mas apenas até à obtenção de um resultado indicador de “má qualidade”.

O ICN será consultado, no sentido de esclarecer se existe alguma pretensão de vir a ser solicitada a classificação como água balnear (o que implica o cumprimento das condições impostas pelo Despacho nº7845/2002 (2ª Série) de 16 de Abril).

Santa Clara

Este local foi monitorizado pela DRAOT–Alentejo nas épocas balneares de 2000, 2001 e 2002. Devido às restrições orçamentais superiormente impostas a nível nacional, ao facto de não haver, por parte da

Câmara Municipal de Odemira, nenhuma intenção de qualificação daquela zona, onde não existem quaisquer infra-estruturas de apoio, e dada a baixa frequência de banhistas, a monitorização para fins balneares será abandonada na época balnear 2003, mantendo-se a monitorização mensal convencional para efeitos de classificação daquela massa de água enquanto origem de abastecimento público.

Cerca Nova

Zona com um areal de dimensões reduzidas, não tem frequência de banhistas que justifique a sua monitorização e é praticamente inexistente durante a preia-mar; situa-se muito próxima de uma outra zona devidamente classificada e onde a monitorização é efectuada: Praia Grande de Porto Covo. Não há qualquer referência à sua existência no POOC Sines-Burgau.

NOVAS ZONAS BALNEARES MARÍTIMAS A DESIGNAR

Com base nos resultados verificados nas três últimas épocas balneares – Conforme o Valor Guia ou VMR -, determinados pelo laboratório de Santo André da DRAOT Alentejo, e tendo em conta o interesse manifestado pelas respectivas autarquias e pela iniciativa privada, irão ser indicadas ao INAG as seguintes zonas que se pretende classificar como balneares:

- **Aberta Nova**
- **Pego**

ZONAS BALNEARES MARÍTIMAS A RETIRAR O ESTATUTO DE DESIGNADAS

A DRAOT Alentejo propôs formalmente ao INAG a eliminação da actual lista de zonas balneares marítimas classificadas, as seguintes: **Odeceixe-Baiona, Odeceixe-Rio e Vila Nova de Milfontes-Vila Formosa**, pelas seguintes razões:

ODECEIXE - BAIONA

Esta zona balnear coincide com a praia de Odeceixe-Mar, monitorizada pela DRAOT – Algarve e que possui apoios de praia da responsabilidade da Câmara Municipal de Aljezur. É constituída por um areal relativamente extenso, “cortado” perpendicularmente e sensivelmente a meio pela linha que delimita a área de intervenção das duas Direcções Regionais. Tratando-se de um areal único, e por facilidade de acesso das equipas de colheita, os pontos de amostragem adoptados pelas duas DRAOT são coincidentes e fisicamente encontram-se na Região Algarve. Acresce o desconhecimento da população local sobre a existência de uma praia com a denominação “Odeceixe-Baiona”.

ODECEIXE - RIO

Trata-se de uma zona incompreensivelmente designada como “zona balnear”, tendo sido monitorizada pela Saúde nos últimos anos: não tem frequência de banhistas, certamente pela dificuldade de acessos, pelas características fisiográficas e de substracto ou pela ausência de qualquer tipo de apoio (informação a utentes, equipamentos sanitários, socorros a banhistas). Para além destes aspectos, há a referir o facto da suposta “praia” ser praticamente inexistente durante a preia-mar, que condiciona a altura do rio. Não existe qualquer referência à sua existência no POOC Sines-Burgau.

VILA NOVA DE MILFONTES – VILA FORMOSA

Mais uma zona incompreensivelmente designada como “zona balnear”: com um areal de dimensões reduzidas, não tem frequência de banhistas que justifique a sua monitorização e é praticamente inexistente durante a preia-mar; situa-se muito próxima de uma outra zona devidamente classificada e onde a monitorização é efectuada: Vila Nova de Milfontes – Furnas. A população local desconhece a existência de uma praia na zona com tal denominação. De igual forma, não há qualquer referência à sua existência no POOC Sines-Burgau.

Para além das anteriores, será também proposto que a zona balnear **Tróia-Rio** seja igualmente retirada da referida lista, logo que se inicie a construção de uma marina e de um porto de recreio previstos para aquele local, o que inviabilizará definitivamente a utilização de Tróia-Rio como zona balnear.

9. CAMPANHA DE MONITORIZAÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR DE 2003

11.1 ÁGUAS INTERIORES

Propõe-se que a campanha de monitorização da qualidade da água, na época balnear de 2003, seja estruturada em moldes que permitam a realização de colheitas nos seguintes pontos, distribuídas ao longo da época balnear, em geral com periodicidade semanal ou quinzenal, consoante se tratem, respectivamente, de zonas balneares classificadas ou de locais monitorizados:

ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	LOCAIS MONITORIZADOS
Cabeço de Vide – Represa	Quinta do Alamal
Albufeira de Póvoa e Meadas	Albufeira de Montargil – Praia dos Tesos
Albufeira de Caia – Parque de Campismo	Albufeira de Pego do Altar
Portagem-Represa (*)	Albufeira de Tapada Grande
Albufeira de Montargil – Pintado	Fronteira – Ponte Romana
	Mosteiros (**)
	Albufeira de Odivelas

(*) amostragem quinzenal

(**) ver Ponto 9

Relativamente à albufeira da Tapada Grande, continua a aguardar-se a posição oficial do INAG, no que se refere à forma de como poderá vir a ser regulada a prática balnear na massa de água desta albufeira, actualmente interdita, no âmbito do Decreto Regulamentar n.º 2/88 de 20 de Janeiro.

11.2 ÁGUAS MARÍTIMAS E ESTUARINAS

À semelhança da época balnear de 2002, a DRAOT–Alentejo assumirá a responsabilidade de execução do programa de monitorização (colheitas, determinações analíticas e carregamento da base de dados) da qualidade das águas marítimas e estuarinas, na época balnear de 2003, nos pontos indicados no Quadro 15, de acordo com as periodicidades inerentes à qualidade da água verificada nos últimos anos e conforme orientações do INAG nesse sentido.

Quadro 15– Monitorização de águas marítimas e estuarinas na época balnear de 2003

	CONCELHO	DESIGNAÇÃO	FREQUÊNCIA MÍNIMA PREVISTA	Nº AMOSTRAS
ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	Grândola	Tróia – Mar	Quinzenal	10
		Tróia – Rio	Quinzenal	10
		Tróia – Bico das Lulas	Mensal	5
		Tróia – Galé	Quinzenal	10
		Atlântica	Mensal	5
		Comporta	Mensal	5
		Carvalhal	Mensal	5
		Galé – Fontainhas	Mensal	5
		Melides	Mensal	5
	Santiago do Cacém	Costa de Santo André	Mensal	5
		Lagoa de Santo André	Semanal	20
		Fonte do Cortiço	Mensal	5
	Sines	Vasco da Gama	Quinzenal	10
		S. Torpes	Quinzenal	10
		Morgavel	Mensal	5
		Grande de Porto Covo	Quinzenal	10
		Ilha do Pessegueiro	Quinzenal	10
	Odemira	Vila Nova de Milfontes –Franquia	Quinzenal	10
		Vila Nova de Milfontes –Farol	Quinzenal	10
		Vila Nova de Milfontes –Furnas	Quinzenal	10
		Zambujeira do Mar1	Quinzenal	10
		Zambujeira do Mar2	Quinzenal	10
		Almograve	Quinzenal	10
LOCAIS MONITORIZADOS	Grândola	Aberta Nova	Quinzenal	10
		Pego	Quinzenal	10
	Sines	Samouqueira	Quinzenal	10
		Vieirinha (Vale de Figueiros)	Quinzenal	10
		Costa Norte-Canto Mosqueiro	Quinzenal	10
		Costa Norte-Guia	Quinzenal	10
	Odemira	Carvalhal	Quinzenal	10